



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

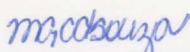


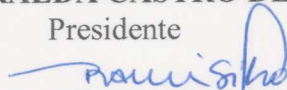
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

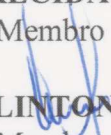
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2018, de dois de janeiro de 2018, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcos Batista, composta pelos membros titulares Maria Geralda Castro de Souza, Rita Aparecida da Silva e Denis Wellinton de Souza, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação de uma associação civil responsável pela edição de um jornal local, denominado "O Centenário", para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, balancetes, documentos e relatórios do Poder Legislativo. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente informou o pedido do Presidente da Câmara, o qual se deu com a finalidade de cumprir o que determina o Regimento Interno da Câmara em seu art. 71, inciso XI, que estipula, como obrigação da Mesa Diretora, publicar, mensalmente, em informativo ou jornal de circulação local ou regional, o resumo do demonstrativo das receitas e despesas. Como o Jornal O Centenário é o único no município que presta esse tipo de serviço, o Presidente pretende contratá-lo. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pelo Jornal "O Centenário" e sua proposta de preços, no valor anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Verificadas as informações necessárias, à Comissão constatou que a proposta de preço apresentada pelo Jornal "O Centenário" permitia a contratação mediante dispensa da licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, favorável à contratação por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços de divulgação, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2018.


MARIA GERALDA CASTRO DE SOUZA
Presidente


RITA APARECIDA DA SILVA
Membro


DENIS WELLINTON DE SOUZA
Membro